



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

De um lado, **M P SILVEIRA INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná à RUA EMILIANO PERNETA, 288, LOJA 08, CEP: 80010-050 inscrito no CNPJ. sob o No. 11.483.803/0001-60, **doravante denominada Locadora**, e de outro, **SÉRGIO DE SOUZA**, pessoa física, com escritório no Município Curitiba, Estado do Paraná à Rua Comendador Araújo, 510, conjunto 1003, CENTRO CEP: 80420-000 inscrita no CPF sob o No. 756.876.589-04, **doravante denominado Locatário**, firmam o presente Contrato de Locação de impressora, por seus representantes legais que abaixo se subscrevem, ficando certo e ajustado conforme as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de:
- 01 Multifuncional COLORIDA Epson Eco tanque L5190 com suprimentos inclusos.
 - 01 Multifuncional P&B Brother L2540DW com suprimentos inclusos.

2. DO PREÇO

- 2.1. Referidos equipamentos serão locados pelo valor de:

Epson L5190: R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais) por mês, sendo a franquia mensal de 1500 (mil e quinhentos) páginas.

Brother L2540DW: R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais) por mês, sendo a franquia mensal de 3000 (três mil) páginas

As duas máquinas totalizam o valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

- 2.2. Incluso no valor da locação, está à prestação de serviços de manutenção, assistência técnica, instalação do equipamento nos servidores (sem configuração de rede), peças e suprimentos, exceto papel.
- 2.3. As impressões excedentes serão cobradas em apartado, por preço de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por página sendo que a apuração será feita através dos medidores do (s) equipamentos, realizada pela locadora entre o primeiro e o quinto dia do mês subsequente, ao qual o locatário previamente autoriza sendo vedado à Locatário, a utilização no equipamento, de toner adquirido de outros fornecedores.

Por ocasião da apuração mensal dos medidores do (s) equipamentos que ocorrerá entre os dias 1 e 5 de cada mês, a **Locadora** encaminhará para o locatário o recibo de aluguel sendo que, o pagamento deverá ocorrer sempre no dia 12 de cada mês.

- 2.4. No caso de atraso no pagamento pelo locatário, o valor devido será acrescido uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel do (s) equipamentos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A **Locadora** obriga-se a:

- 3.1.1. Entregar o Equipamento em perfeito estado de uso e conservação no endereço da sede do locatário, ou onde este indicar, devendo instalá-lo e cuidar de sua manutenção;
- 3.1.2. Responder direta e exclusivamente, pelo equipamento, bem como por todos os danos, perdas e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **Locatário** e terceiros.
- 3.1.3. Atender em até no máximo 24 horas as solicitações do locatário quando houver necessidade de reparo do equipamento, ainda que tal reparo se dê por mau uso do locatário;
- 3.1.4. Cumprir todo o disposto no presente Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. O locatário obriga-se a:

- 4.1.1. Pagar a **Locadora**, conforme prazos e valores aqui acordados;
- 4.1.2. Utilizar o Equipamento com todo o zelo e cuidado, a fim de evitar possíveis danos;
- 4.1.3. Ressarcir a **Locadora** pelos custos decorrentes de manutenção por mau uso do Equipamento;
- 4.1.4. Ressarcir a **Locadora** em caso de roubo, incêndio ou qualquer evento que cause danos total ou parcial do equipamento. No caso de dano total o ressarcimento se dará no valor de equipamento usado, sendo o cálculo de depreciação feito com base de 20% (vinte por cento) de desconto do valor de equipamento novo, a ser cotado na data do evento.
- 4.1.5. Cumprir todo o disposto no presente Contrato.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Contrato terá sua vigência por prazo determinado, iniciando em 05 de Outubro de 2022 e finalizando em 05 de Novembro de 2022, podendo ser renovado automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste interesse de rescisão.

6. DA RESCISÃO

- 6.1. A infração pelas partes, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, dará a outra parte o direito de considerar o Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, especialmente nos seguintes casos:
- 6.1.1. Transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no presente Contrato, sem prévia autorização expressa da outra parte.
 - 6.1.2. Descumprimento de qualquer cláusula prevista nesse Contrato;
 - 6.1.3. Decretação da falência ou requerimento de Concordata.
 - 6.1.4. Ausência de pagamento, imputando ao Locador o direito de retirar o equipamento sem aviso prévio ou previa notificação, ficando o Locatário ciente dos débitos existentes, inclusos de multas e demais despesas.



7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões e alterações das existentes, e as soluções dadas aos casos omissos, serão consignadas em aditamentos, que passarão a fazer parte integrante desse Contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este Contrato de Opção obriga as partes, seus herdeiros, legatários e sucessores a qualquer título.
- 8.2. Qualquer concessão feita por qualquer das Partes será considerada como mera liberalidade, não podendo ser tida como novação do presente Contrato.

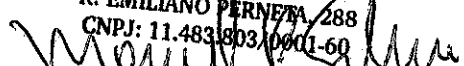
Estando assim, justas e contratadas as partes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando 2 (duas) vias em posse de Sergio de Souza e 01 (uma) via em posse de M P Silveira Informática LTDA.

Curitiba, 05 de Outubro de 2022.

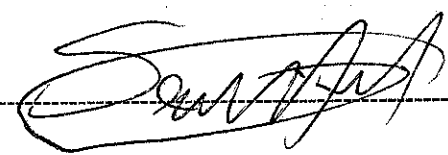
As partes:

M P SILVEIRA INFORMATICA LTDA
LOCADOR
Responsável

M P SILVEIRA INFORMÁTICA
R. EMILIANO PEREIRA, 288
CNPJ: 11.483.803/0001-60



SÉRGIO DE SOUZA
LOCATÁRIO
Responsável





DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que, segundo informativo do STF 207/2001 fica o entendimento que locação não é serviço conforme veto na Lei 116/2003 (item 3.1) e portanto não seria correto emitir uma Nota fiscal de serviços sendo desta forma os tributos recolhidos erroneamente. Porém, como nosso contrato possui uma franquia de páginas mensais de fotocópias e, este sim é considerado um produto que de certa forma é vendido por nós através de nossos aparelhos seria certo a emissão de uma Nota fiscal de de produto com a descrição "fotocópias/impressão".

Atenciosamente,


Marciel P. Silveira

M.P. SILVEIRA INFORMÁTICA
R. EMILIANO PERNETA, 288
CNPJ: 11.483.803/0001-60

16/07/2018



www.focusdobrasil.com.br

ADITIVO AO CONTRATO

De um lado, **M P SILVEIRA INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná à RUA EMILIANO PERNETA, 288, LOJA 08, CEP: 80010-050 inscrito no CNPJ. sob o No. 11.483.803/0001-60, doravante denominada Locadora, e de outro, **SÉRGIO DE SOUZA**, pessoa física, com escritório no Município Curitiba, Estado do Paraná à Rua Comendador Araújo, 510, conjunto 1003, CENTRO CEP: 80420-000 inscrita no CPF sob o No. 756.876.589-04, doravante denominado Locatário, firmam o presente Contrato de Locação de impressora, por seus representantes legais que abaixo se subscrevem, ficando certo e ajustado conforme as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

As partes acima qualificadas, firmam por meio deste o aditamento ao contrato firmado em data de assinatura ao contrato, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

O presente aditivo tem por objeto esclarecer o período de prestação de serviços de locação de impressora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Conforme consta no contrato, a renovação é automática, caso não haja manifestação de nenhuma das partes, portanto, a prestação de serviços segue vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COBRANÇAS

Os serviços seguem sendo regularmente prestados, bem como as cobranças. Portanto, declara-se através deste aditivo que da data de **05/11/2022 a 05/11/2023** considera-se o contrato como vigente sendo que, houve nova celebração de contrato entre as partes no dia **05/11/2022**.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2023

M P SILVEIRA INFORMATICA
R. EMILIANO PERNETA, 288
CNPJ: 11.483.803/0001-60

M P SILVEIRA INFORMATICA LTDA ME

Consulta Completa

Requer Certificado Digital

Dados da Nfe**Natureza da operação**

Venda

Tipo da operação

1 - Saída

Chave de acesso

41-2303-11483803000160-55-001-000004970-111900183-0

Modelo

55

Série

1

Número

4970

Data/Hora da emissão

02/03/2023 13:49:00-03:00

Emitente**CNPJ**

11.483.803/0001-60

IE

9050781515

Nome/Razão Social

M P SILVEIRA INFORMATICA LTDA

Município

Curitiba

UF

PR

Destinatário**CPF**

*** **6.589-04

Nome/Razão Social

SERG***

Município

Curitiba

UF

PR

Pais

BRASIL

Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 F...	1,0000	un	315,00	315,00
2 F...	1,0000	un	245,00	245,00
			Valor total	560,00

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização
Autorização de Uso	141230053965551	02/03/2023 às 13:49:11-03:00

Digest Value

v6JO0Z/bIYfJlIMbuBdLAHGym44=

DATA / DATA	NOME / NOME	ENDEREÇO / ENDEREÇO	CIDADE / CIDADE	UF / UF	CEP / CEP
01/09/2018	JOÃO CARLOS	RUA DA PAZ, 123	SÃO PAULO	SP	01234-567
02/09/2018	MARIA SILVA	AVENIDA BRASIL, 456	RIO DE JANEIRO	RJ	20123-456
03/09/2018	PEDRO ALVES	ALameda Santos, 789	SÃO PAULO	SP	01345-678
04/09/2018	ANNA COSTA	BRAGA RIBEIRO, 101	BOGOTÁ	COLOMBIA	06101-234
05/09/2018	LUCAS OLIVEIRA	PRIMEIRA DE MAIO, 202	SÃO PAULO	SP	01456-789
06/09/2018	FELICIA PEREIRA	PARQUE DAS LARANJEIRAS, 303	RIO DE JANEIRO	RJ	20234-567
07/09/2018	GABRIEL SOUZA	AVENIDA CORDEIRO, 404	SÃO PAULO	SP	01567-890
08/09/2018	BEATRIZ FERREIRA	CHACARA DO PRADO, 505	SÃO PAULO	SP	01678-901
09/09/2018	VINÍCIUS MARTINS	ESTRADA DO SOL, 606	SÃO PAULO	SP	01789-012
10/09/2018	CRISTINA RODRIGUES	QUILATEMPO, 707	SÃO PAULO	SP	01890-123
11/09/2018	DANIEL SANTOS	PARQUE GUARAPUAVA, 808	SÃO PAULO	SP	01901-234
12/09/2018	JULIANA ALMEIDA	AVENIDA SÃO JOSE, 909	SÃO PAULO	SP	02012-345
13/09/2018	RICARDO LIMA	ALameda do Brasil, 1010	SÃO PAULO	SP	02123-456
14/09/2018	RENATA OLIVEIRA	PRIMEIRA DE MAIO, 1111	SÃO PAULO	SP	02234-567
15/09/2018	ANTONIO GONCALVES	AVENIDA BRASIL, 1212	SÃO PAULO	SP	02345-678
16/09/2018	CLAUDIA PEREIRA	ALameda Santos, 1313	SÃO PAULO	SP	02456-789
17/09/2018	RAFAEL COSTA	BRAGA RIBEIRO, 1414	SÃO PAULO	SP	02567-890
18/09/2018	ISABELLA SOUZA	CHACARA DO PRADO, 1515	SÃO PAULO	SP	02678-901
19/09/2018	THIAGO FERREIRA	ESTRADA DO SOL, 1616	SÃO PAULO	SP	02789-012
20/09/2018	ADRIANA RODRIGUES	QUILATEMPO, 1717	SÃO PAULO	SP	02890-123
21/09/2018	JOAO MARTINS	PARQUE GUARAPUAVA, 1818	SÃO PAULO	SP	02901-234
22/09/2018	MAURICIO ALMEIDA	AVENIDA SÃO JOSE, 1919	SÃO PAULO	SP	03012-345
23/09/2018	ANDREA LIMA	ALameda do Brasil, 2020	SÃO PAULO	SP	03123-456
24/09/2018	ROBERTO OLIVEIRA	PRIMEIRA DE MAIO, 2121	SÃO PAULO	SP	03234-567
25/09/2018	TERESA GONCALVES	AVENIDA BRASIL, 2222	SÃO PAULO	SP	03345-678
26/09/2018	JOSEFina PEREIRA	ALameda Santos, 2323	SÃO PAULO	SP	03456-789
27/09/2018	WILLIAM COSTA	BRAGA RIBEIRO, 2424	SÃO PAULO	SP	03567-890
28/09/2018	VALERIA SOUZA	CHACARA DO PRADO, 2525	SÃO PAULO	SP	03678-901
29/09/2018	HENRIQUE FERREIRA	ESTRADA DO SOL, 2626	SÃO PAULO	SP	03789-012
30/09/2018	JOHANNA RODRIGUES	QUILATEMPO, 2727	SÃO PAULO	SP	03890-123
01/10/2018	LEONARDO MARTINS	PARQUE GUARAPUAVA, 2828	SÃO PAULO	SP	03901-234
02/10/2018	ANITA ALMEIDA	AVENIDA SÃO JOSE, 2929	SÃO PAULO	SP	04012-345
03/10/2018	JOHANNES LIMA	ALameda do Brasil, 3030	SÃO PAULO	SP	04123-456
04/10/2018	JOHANNA OLIVEIRA	PRIMEIRA DE MAIO, 3131	SÃO PAULO	SP	04234-567
05/10/2018	JOHANNES GONCALVES	AVENIDA BRASIL, 3232	SÃO PAULO	SP	04345-678
06/10/2018	JOHANNA PEREIRA	ALameda Santos, 3333	SÃO PAULO	SP	04456-789
07/10/2018	JOHANNES COSTA	BRAGA RIBEIRO, 3434	SÃO PAULO	SP	04567-890
08/10/2018	JOHANNA SOUZA	CHACARA DO PRADO, 3535	SÃO PAULO	SP	04678-901
09/10/2018	JOHANNES FERREIRA	ESTRADA DO SOL, 3636	SÃO PAULO	SP	04789-012
10/10/2018	JOHANNA RODRIGUES	QUILATEMPO, 3737	SÃO PAULO	SP	04890-123
11/10/2018	JOHANNES MARTINS	PARQUE GUARAPUAVA, 3838	SÃO PAULO	SP	04901-234
12/10/2018	JOHANNA ALMEIDA	AVENIDA SÃO JOSE, 3939	SÃO PAULO	SP	05012-345
13/10/2018	JOHANNES LIMA	ALameda do Brasil, 4040	SÃO PAULO	SP	05123-456
14/10/2018	JOHANNA OLIVEIRA	PRIMEIRA DE MAIO, 4141	SÃO PAULO	SP	05234-567
15/10/2018	JOHANNES GONCALVES	AVENIDA BRASIL, 4242	SÃO PAULO	SP	05345-678
16/10/2018	JOHANNA PEREIRA	ALameda Santos, 4343	SÃO PAULO	SP	05456-789
17/10/2018	JOHANNES COSTA	BRAGA RIBEIRO, 4444	SÃO PAULO	SP	05567-890
18/10/2018	JOHANNA SOUZA	CHACARA DO PRADO, 4545	SÃO PAULO	SP	05678-901
19/10/2018	JOHANNES FERREIRA	ESTRADA DO SOL, 4646	SÃO PAULO	SP	05789-012
20/10/2018	JOHANNA RODRIGUES	QUILATEMPO, 4747	SÃO PAULO	SP	05890-123
21/10/2018	JOHANNES MARTINS	PARQUE GUARAPUAVA, 4848	SÃO PAULO	SP	05901-234
22/10/2018	JOHANNA ALMEIDA	AVENIDA SÃO JOSE, 4949	SÃO PAULO	SP	06012-345
23/10/2018	JOHANNES LIMA	ALameda do Brasil, 5050	SÃO PAULO	SP	06123-456
24/10/2018	JOHANNA OLIVEIRA	PRIMEIRA DE MAIO, 5151	SÃO		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
0				0,000		0,000	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00005804782			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPTU.Voce pagou aproximadamente: R\$ 28,64 de tributos federais. R\$ 23,40 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br D529CBVoce pagou aproximadamente: R\$ 10,80 de tributos federais R\$ 23,40 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 801EC4	RESERVADO AO FISCO